PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CEMAIA

Referência: Mandado de Intimação e decisão judicial proferida em 14 de outubro de 2026, nos autos da Ação Civil Pública – ECA, processo nº 0003808-60.2019.8.19.0028, conforme documento encaminhado à SEMDES.

Apresentação

O presente Plano de Contingência estabelece medidas emergenciais, coordenadas e verificáveis para enfrentar a situação de insuficiência de capacidade e de recursos humanos e materiais no acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Macaé, com prioridade para a redução da superlotação e a garantia de atendimento seguro, individualizado e compatível com os direitos fundamentais dos acolhidos.

O Plano orienta a atuação integrada da SEMDES e das demais áreas municipais competentes, sem substituir as providências estruturais necessárias à implantação definitiva do equipamento previsto pelo Município. As ações deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normativas aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional e as determinações judiciais constantes dos autos.

Objetivo Geral

Implementar medidas imediatas e temporárias para adequar a capacidade de acolhimento, assegurar equipes profissionais compatíveis com a demanda, garantir transporte adequado e organizar a resposta intersetorial, com comprovação documental das providências adotadas.

Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico atualizado da ocupação, da capacidade instalada, dos recursos humanos e das condições físicas do CEMAIA I e das demais unidades envolvidas.

- Definir e executar medidas imediatas para eliminar a situação de superlotação, preservando a segurança, a dignidade e a individualização do atendimento.
- Dimensionar e disponibilizar equipe multiprofissional e profissionais de cuidado/atendimento em quantitativo compatível com a demanda e com os parâmetros técnicos aplicáveis.
- Assegurar, no mínimo, dois veículos adequados para os deslocamentos necessários, especialmente para atendimentos de saúde e demais necessidades dos acolhidos, conforme a decisão judicial.
- Estabelecer cronograma, responsáveis, indicadores e evidências de cumprimento para acompanhamento pela gestão e apresentação ao Juízo.

Eixos de ação e Cronograma Operacional

Os prazos abaixo são prazos operacionais propostos, contados a partir da ciência formal da decisão e da ativação do Plano. Devem ser ajustados imediatamente pela coordenação responsável para assegurar o cumprimento do prazo judicial, que prevalece sobre o cronograma interno.

Eixo / ação	**Providências**	**Responsável principal e apoio**	**Prazo proposto**	**Evidências de execução**
1. Sala de situação e governança	Reunião inicial com registro de decisões e pendências, articulando atuação intersetorial com a PROGEM para definição de condutas e prazos.	PROGEM; SEMDES; Gabinete do Prefeito; Administração e demais secretarias envolvidas.	Imediato – até 48 horas	Reunião realizada em 16/10/2026 às 14h com os representantes do Governo.
2. Diagnóstico e controle de ocupação	Levantar ocupação atual e perfil das necessidades de Cuidado.	SEMDES e coordenação do CEMAIA; equipe técnica.	Até 24 horas; atualização diária	Relatório datado e assinado; mapa de ocupação protegido; registros de atualização. Em anexo.

3. Descompressão segura da unidade	Construir plano individualizado para cada situação que demande providência; avaliar alternativas legais e tecnicamente adequadas, com participação da rede e das autoridades competentes; não realizar transferências sem avaliação, documentação e garantia de continuidade do cuidado.	SEMDES; equipe técnica; Sistema de Garantia de Direitos e Judiciário, quando cabível.	Início imediato; acompanhamento diário	Em andamento.
4. Espaço físico emergencial	Identificar e vistoriar espaço adicional temporário que atenda às exigências de segurança, salubridade, acessibilidade, privacidade e funcionamento e prazo de disponibilização.	SEMDES; Obras/Infraestrutura; Administração.	30 dias	Instauração do Processo SEI nº 40617/2026, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do CEMAIA I-B, como medida destinada à ampliação da capacidade de acolhimento enquanto se aguarda a reforma do anexo previsto para essa finalidade. Informa-se que o referido processo se

				encontra em fase de avaliação jurídica, para análise e prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.
5. Recursos humanos	disponibilização de equipe de profissionais em quantitativo compatível com a demanda, incluindo assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais/cuidadores e demais profissionais necessários ao funcionamento regular do serviço.	SEMDES; RH;	20 dias	A SEMDES encaminhou o Ofício Digital nº 8615/2026 à SEMGESP, em 28/09/2026, solicitando a disponibilização de equipe técnica e agentes de acolhimento para atendimento às necessidades do CEMAIA I. A solicitação foi reiterada em 16/10/2026, por meio do Ofício Digital nº 9434/2026. Quanto aos profissionais de apoio, especificamente auxiliares de serviços gerais (ASG) e administrativos, a SEMDES adotará medidas de remanejamento

				interno.
6. Transporte	Disponibilizar no mínimo dois veículos adequados, em condições regulares de uso, com motoristas habilitados e fluxo para consultas, urgências, atividades escolares e outros deslocamentos necessários; estabelecer controle de agenda e disponibilidade.	SEMDES; Transporte/Frota, Administração.	26/10/2026	Processo SEI 031488/2026 com objeto de locação de veículos para atender as necessidades da SEMDES. Enquanto o processo segue os tramites licitatórios ficou sob a responsabilidade e a dinamização dos veículos que estão sob a guarda da Justiça Eleitoral neste segundo turno, se comprometendo a partir do dia 26/10/2026 a liberar 02 veículos para atendimento do contido na decisão.

Governança e Responsabilidades

- SEMDES: coordenar o Plano, consolidar informações das unidades, gerir o serviço de acolhimento, acompanhar ocupação e equipe, articular a rede e elaborar relatórios de execução.
- Gabinete do Prefeito: assegurar coordenação intersecretarial, priorização administrativa e deliberação sobre medidas emergenciais que dependam de decisão superior.
- Secretaria de Administração/RH: informar possibilidades legais de recomposição de equipes.
- Secretaria de Obras/Infraestrutura e órgãos técnicos competentes: avaliar espaço físico, segurança, salubridade e adequações necessárias.

- Setor de Transporte/Frota: assegurar veículos e motoristas, manutenção, combustível e registros de deslocamento.
- Procuradoria-Geral do Município: orientar quanto à conformidade jurídica das medidas administrativas e à resposta processual, conforme atribuições.

Comprovação e Prestação de Informações ao Juízo

A SEMDES deverá reunir, em processo administrativo próprio, todos os documentos comprobatórios das providências: atos de designação, atas, relatórios de ocupação, escalas, registros de veículos, laudos e vistorias, cronogramas e relatórios técnicos. A resposta judicial deverá ser consolidada com a Procuradoria-Geral do Município, dentro do prazo judicial, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Matriz de Riscos e Medidas Mitigadoras

Risco	**Medida de mitigação**
Persistência da superlotação	Monitoramento diário, avaliação técnica individual, acionamento imediato da gestão e busca de alternativas legalmente adequadas.
Insuficiência de profissionais	Dimensionamento por turno, priorização de cobertura essencial, medidas administrativas legais e registro formal das lacunas.
Indisponibilidade de espaço adequado	Vistorias simultâneas de alternativas, estimativa rápida de adequações e escalonamento decisório ao Gabinete.
Falta de transporte	Reserva de frota, agenda prioritária, motoristas habilitados e alternativa formal de contingência para atendimentos urgentes.
Atraso em aquisições/contratações	Mapeamento de dependências, instrução prioritária dos processos,

	pareceres técnicos e jurídicos tempestivos.

Disposições Finais

O presente Plano tem caráter emergencial, intersetorial e dinâmico. Deverá ser revisto sempre que houver alteração relevante na ocupação, na disponibilidade de equipes, nas condições físicas ou nas determinações judiciais. A adoção de qualquer medida de acolhimento ou transferência deverá ser precedida de avaliação técnica, observância dos procedimentos legais e garantia de continuidade da proteção.

A aprovação deste Plano não dispensa a execução integral das determinações judiciais nem substitui os atos administrativos, orçamentários, técnicos e jurídicos necessários a cada providência.

Macaé, 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA
Data: 19/10/2026 11:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária
Matrícula 408939